



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 040/2024 – GAPRE

São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor,
José Carlos Dantas Costa.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, encaminhar Projeto de Lei, que “**Cria a gratificação para a função de Pregoeiro, com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências**”.
2. A presente proposição segue acompanhado de Mensagem n.º 003/2024 e Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores.
3. Requeiro, também, nos termos do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, tramitação em Regime de Urgência.
4. Sem mais para o momento, apresento votos de distinta consideração e apreço aos Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI

EMENTA: Cria a gratificação para a função de Pregoeiro no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São José do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a gratificação ao servidor ocupante da função de Pregoeiro, com base na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º - A gratificação corresponderá ao valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM N.º 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor,
José Carlos Dantas Costa.
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.
Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que **“cria a gratificação para a função de Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN e dá outras providências.”**

Destacamos nesta mensagem que o Pregoeiro é o servidor responsável pelo procedimento da licitação, desde a sessão de julgamento até o momento da adjudicação do objeto vencedor do certame. Além disso, importante destacar que deve ser designado pela Autoridade Superior.

Vejamos o que determina o art 8º da Lei 14.133 de 01 de abri de 2021:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao com andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão⁹, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Sendo assim, a fim de dar concretude à aludida disposição legal, e de designar servidor capacitado do setor de licitação para bem exercer a relevante função de Pregoeiro, faz-se mister a criação da gratificação do cargo de Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de São José do Seridó
Gabinete do Prefeito

Desse modo, uma vez que trata de uma Lei que busca o interesse público, a aprovação de Vossas Senhorias é o que se espera, de modo que renovamos votos de estima e consideração desta ilustre Casa de Leis.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal